

CHAMADA PÚBLICA 23/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas e Institutos de Pesquisa de natureza pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, com no mínimo três programas *stricto sensu* acadêmico ou profissional visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2 O Programa Bolsa-Técnico incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, com o objetivo de buscar uma articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.3 O Programa tem por objetivo proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação, nos laboratórios multiusuários, possibilitando a melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das instituições de pesquisa do Paraná em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital

1.4 Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a Chamada serão destinados R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 120 (cento e vinte) bolsas para profissionais com nível superior no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O período de bolsa será de até 24 meses.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Nível Superior (NS): Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

3.2 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:

Nível de Formação	Valor Mensal	Duração
Superior	R\$ 2.000,00	24 meses

3.3 Para a modalidade de formação de nível superior, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de até 40 horas semanais.

3.4 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 22 de dezembro de 2022;
4.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 23/01/2023, pelo Sparkx;
4.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 24 de janeiro de 2023;
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 24/01/2023;
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 26/01/2023;
4.7 Divulgação dos projetos pré-selecionados	A partir de 01/02/2023;
4.8 Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis das propostas pré-selecionadas;
4.9 Divulgação do resultado final pós-recursos no site FA	A partir de 06/02/2023;
4.10 Envio da documentação descrita no item 9 (via sistema Sparkx)	A partir da data do item 4.9;
4.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir de fevereiro de 2023.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Instituição proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

5.2.1 Quanto ao Coordenador pela proposta Institucional:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;

- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) preencher e anexar a **Declaração de ciência e concordância (Anexo II)** devidamente assinada;
- e) preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do programa de Bolsa Técnico.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná, referendada pela Diretoria Executiva da Fundação. O critério de distribuição de cotas institucionais está estimado de acordo com o número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes em instituições sediadas no Estado do Paraná. Havendo sobra de bolsas, o CPPG irá propor a distribuição para a diretoria executiva da Fundação Araucária.

7.2.1 A atuação e envolvimento dos NAPIs nos laboratórios deve ser considerado como critério avaliativo para as ICTs participantes desta chamada pública.

7.3 Para efeito de definição de categoria das contas institucionais, serão considerados os programas em associação e em rede, conforme quadro a seguir:

Categoria	Número de Programas Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais no Paraná (Programas em associação ou em rede serão considerados)	Número de Bolsas
A	Mais de 60 (oitenta) programas	Até 20 bolsas
B	De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta)	Até 15 bolsas
C	De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta)	Até 12 bolsas
D	De 21 (vinte e um) a 30 (trinta)	Até 10 bolsas
E	De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte)	Até 8 bolsas
F	De 10 (dez) a 15 (quinze)	Até 6 bolsas
G	De 6 (seis) a 9 (nove)	Até 3 bolsas

H	De 3 (três) a 5 (cinco)	Até 1 bolsa
----------	-------------------------	-------------

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo informado no cronograma, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br e devidamente assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional;
- b) Composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas aprovadas (**Anexo IV**);
- f) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (**Anexo V**);

9.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

10.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

10.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

10.5 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site www.fappr.pr.gov.br.

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoarauraria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;

12.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. IMPLANTAÇÃO E NORMAS DAS BOLSAS

13.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.

13.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.

13.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.

13.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.

13.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.

13.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

13.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal

comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

18.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária